



Universidade de Brasília (UnB)
Decanato de Pós-Graduação (DPG)

Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília (ProIC/UnB)

Editais ProIC/DPG/UnB – PIBIC/PIBIC-AF (CNPq) 2019/2020
Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília (ProIC/DPG/UnB)

1. Preâmbulo O Decanato de Pós-Graduação (DPG) torna público o Edital do Programa de Iniciação Científica 2019-2020 da Universidade de Brasília (UnB), para vigência no período de agosto de 2019 a julho de 2020. Os recursos alocados para atender ao Programa são oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), da contrapartida oferecida pela Universidade de Brasília e da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF).

2. Da Fundamentação Normativa O presente edital rege-se por diretrizes estabelecidas na Resolução 001/2011/ CPP/UnB, nos Anexos II e III da RN-017/2006 do CNPq e no EDITAL 06/2018 (PIBIC/FAPDF).

3. Dos Objetivos

3.1 Despertar a vocação científica e desenvolver talentos para a pesquisa e para a inovação, mediante a participação de estudantes de graduação em projetos de pesquisa de referência de docentes da instituição, de acordo com sua titulação.

3.2 Contribuir para a formação profissional de estudantes de graduação no campo da pesquisa e reduzir o tempo médio de titulação no âmbito da pós-graduação.

3.3 Implementar política de pesquisa e formação de perfil de pesquisador(a) nos cursos de graduação da Universidade de Brasília, propiciando a articulação da graduação com a pós-graduação, com vistas ao qualificado acesso de estudante(s) aos programas de pós-graduação, e promovendo a inserção no mercado de trabalho.

3.4 Estimular docentes a mobilizar os estudantes de graduação para a participação em atividades de iniciação científica, integrando-os em grupos de pesquisa, tendo em vista agregar sustentabilidade ao processo de renovação e expansão do efetivo de docentes pesquisadores(as) e alavancar a produção científica e bibliográfica.

3.5 Ampliar a oportunidade de formação técnico-científica pela concessão de bolsas de Iniciação Científica para estudantes de graduação cuja inserção, no ambiente acadêmico, tenha ocorrido por programa de ações afirmativas (AF) para ingresso no Ensino Superior.

4. Do Público Alvo e dos Requisitos

4.1 Estudante de Graduação que atenda aos seguintes requisitos:

4.1.1 Ser selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) orientador(a) para desenvolver plano de trabalho em projeto de pesquisa submetido ao ProIC/DPG/UnB.



Universidade de Brasília (UnB)
Decanato de Pós-Graduação (DPG)

Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília (ProIC/UnB)

4.1.2 Estar devidamente matriculado(a) em disciplinas de curso de graduação, nos semestres correspondentes ao período de vigência do Edital, em qualquer instituição de ensino superior do Distrito Federal.

Parágrafo Primeiro: para as vagas no edital PIBIC Ações Afirmativas, ser estudante vinculado a programa de ações afirmativas no ingresso ao Ensino Superior, pelo sistema de quotas para negros e indígenas, de quotas sociais ou pelo Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) do Ministério da Educação (MEC).

Parágrafo Segundo: o(a) estudante que for inscrito(a) no edital PIBIC-AF e não tiver ingressado na Universidade por meio de programa de Ações Afirmativas será automaticamente eliminado e não concorrerá às vagas deste Edital.

4.1.3 Apresentar Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 3 (três). Nos casos: (a) estudante do primeiro semestre, o(a) orientador(a) deve fornecer carta de justificativa. (b) estudante de outra instituição de ensino, o aluno não poderá ter reprovação no seu histórico escolar. Para o(a) aluno(a) voluntário(a), o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) deverá ser maior ou igual a 2,8 (dois vírgula oito). No caso do(a) aluno(a) que concorrerá ao programa PIBIC-AF, não há restrições em relação ao valor do IRA.

4.1.4 Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

4.1.5 Não ser parente consanguíneo do(a) orientador(a) até o 2º Grau.

4.1.6 Declarar, caso seja contemplado com bolsa do Programa, que não possui vínculo empregatício, não recebe qualquer modalidade de bolsa (de outro programa do CNPq, da UnB, da FAPDF ou de outra Agência de Fomento) e não participa de monitoria remunerada.

Parágrafo Único – É permitido o acúmulo da bolsa PIBIC somente com bolsa de permanência e com estágio remunerado, nos termos da RN/CNPq-042/2013, Nota 2, a seguir transcrita: “Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha a obter estágio não obrigatório durante a vigência da bolsa.”

4.1.7 O(a) estudante bolsista deverá devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em caso de acúmulo de bolsa, bem como em caso de não cumprimento dos compromissos previstos neste Edital.

5. Das Categorias dos(as) Orientadores(as) de Iniciação Científica

5.1 Docentes do quadro permanente da Universidade de Brasília, em efetivo exercício na Universidade de Brasília, com titulação de doutor(a) ou equivalente, ou com titulação de mestre, respeitando as proporções estabelecidas no item 8.1.2.

5.2 Professor(a) visitante ou aposentado(a) com doutorado ou perfil equivalente, cujo período de permanência na UnB coincida com o ano acadêmico do ProIC (de agosto a julho).

5.3 Os docentes citados nos itens 5.1 e 5.2 devem estar, preferencialmente, cadastrados no Diretório de



Universidade de Brasília (UnB)
Decanato de Pós-Graduação (DPG)

Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília (ProIC/UnB)

Grupos de Pesquisa do CNPq.

6. Dos Procedimentos de Inscrição

6.1 A inscrição de propostas de pesquisa para participar do Edital 2019-2020 deve ser feita pelo sistema de inscrições do ProIC, que terá as instruções gerais divulgadas na página do Programa de Iniciação Científica da UnB (proic.unb.br), disponível na Internet. A efetivação da inscrição requer que o(a) docente-pesquisador(a) forneça por meio do sistema de inscrições, obrigatoriamente, as seguintes informações:

6.1.1 Resumo do Projeto de Pesquisa do(a) docente-pesquisador(a), que deve explicitar, pelo menos, o seguinte conteúdo: problema e objetivos, justificativa (contribuição para a área) e bibliografia básica e metodologia.

6.1.2 Plano de trabalho de cada estudante que contemple os seguintes tópicos (o modelo do plano de trabalho será divulgado no site proic.unb.br):

6.1.2.1 Adequação do plano de trabalho ao nível de Iniciação Científica e ao projeto de pesquisa do(a) orientador(a).

6.1.2.2 Viabilidade de execução (recursos, infraestrutura e metodologia).

6.1.2.3 Cronograma de execução.

6.1.2.4 Justificativa elaborada pelo(a) orientador(a) acerca das competências e habilidades do(a) aluno(a) para desenvolver as atividades do plano de trabalho.

6.1.3 Link do currículo Lattes atualizado do(a) pesquisador(a). As informações relativas à produção científica do(a) orientador(a) serão extraídas diretamente do currículo Lattes, respeitando os critérios e pontuações estabelecidos no item 7 deste edital. As informações serão extraídas do currículo Lattes do(a) pesquisador(a) até o último dia do processo de inscrições (ver cronograma item 11 deste Edital). Depois desta data não serão contabilizadas as atualizações que por ventura vierem a ser feitas na Base Lattes do CNPq.

6.2 Não será permitida inclusão e/ou substituição de documento (Projeto de Pesquisa, Plano de Trabalho, informações da produção científica, entre outros) depois de finalizadas as inscrições, conforme item 11 deste Edital - Cronograma.

6.3 Em se tratando de pesquisas que envolvam seres humanos ou animais, é necessário anexar documento de aprovação por um dos comitês que compõem o sistema CEP (Comitê de Ética em Pesquisa)/CONEP (Comissão Nacional de Ética em Pesquisa); caso o parecer não tenha sido homologado, deve-se informar o número do protocolo da solicitação. Para as pesquisas que envolvam organismo geneticamente modificado, deve-se anexar carta de aprovação da comissão interna de biossegurança da UnB. Em cada caso, o documento deve ser apresentado em formato PDF. No caso de pesquisas que envolvam acesso ao patrimônio genético ou com conhecimento tradicional associado, deve ser informado o registro do projeto no SISGEN (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado). Em cada situação, o documento deve ser apresentado em formato PDF.

6.4 Se couber, é necessário informar se o projeto de pesquisa em questão foi submetido ao comitê de ética da respectiva área. Em caso positivo, cabe anexar cópia, em formato PDF, do parecer emitido pelo

Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília (ProIC/UnB)

comitê de ética. Se o resultado não tiver sido homologado, é necessário informar o número do protocolo da submissão ao referido comitê.

6.5 Os documentos definitivos referidos nos itens 6.3 e 6.4 devem ser entregues ao ProIC até a homologação final dos resultados deste Edital, conforme item 11.1. O projeto será excluído do Programa em caso de não cumprimento desta exigência.

7. Das Etapas e dos Critérios de Seleção

7.1 O processo de seleção e classificação das candidaturas será feito em conformidade com as etapas e os critérios a seguir:

7.1.1 Etapa 1 – Análise Preliminar Eliminatória – A etapa de avaliação e a seleção dos candidatos somente terá prosseguimento se a candidatura atender aos requisitos previstos no item 6 deste Edital, referentes aos procedimentos de inscrição.

7.1.2 Etapa 2 – Avaliação e Seleção das Candidaturas – A avaliação observará os seguintes parâmetros e pesos para os diferentes critérios: Mérito Científico da Proposta de Pesquisa (MC), Perfil do(a) Orientador(a) (PO) e Perfil do(a) Aluno(a) (PA).

7.1.2.1 Mérito Científico da Proposta de Pesquisa (MC), com pontuação parcial limitada a 45 pontos, computada como a seguir:

A. Resumo do projeto de pesquisa do(a) docente (20 pontos).

A1. Problema e objetivos (10 pontos).

A2. Justificativa e bibliografia (contribuição para a área) (5 pontos).

A3. Metodologia (5 pontos).

B. Plano de Trabalho do(a) estudante (25 pontos).

B1. Adequação do plano de trabalho ao nível de iniciação científica e ao projeto de pesquisa do(a) orientador(a) (10 pontos).

B2. Viabilidade de execução (recursos, infraestrutura e metodologia) (10 pontos).

B3. Cronograma de execução (5 pontos).

7.1.2.2 Caso se trate de projeto de pesquisa aprovado por agências públicas de fomento à pesquisa, a candidatura receberá nota máxima no quesito A “Resumo do projeto de pesquisa do(a) docente” (20 pontos), item 7.1.2.1. No entanto, para receber a nota máxima neste quesito, o(a) docente deverá, obrigatoriamente, preencher as informações do item 7.1.2.1, deste edital, no formato solicitado pelo sistema de inscrições, e fornecer o link da publicação da aprovação, entre outras informações relevantes que comprovem a aprovação do projeto por agência pública de fomento à pesquisa, em local específico do sistema de inscrições. Caso as informações não sejam fornecidas e comprovadas, o projeto será avaliado normalmente e receberá a nota atribuída pelos Comitês do ProIC.

7.1.2.3 Perfil do(a) Orientador(a) (PO), com pontuação parcial limitada a 40 pontos, com informações extraídas do Currículo Lattes, a partir de 01/01/2016, e computada conforme os seguintes critérios:

Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília (ProIC/UnB)

A. Produção científica, tecnológica ou artístico-cultural (até 20 pontos):

ITEM	Pontuação por item	Pontuação máxima
Artigo em periódico Qualis A	10	20 pontos
Artigo em periódico Qualis B1 ou B2	5	20 pontos
Artigo em periódico Qualis B3-B5	2	12 pontos
Livro (didático ou científico)	10	20 pontos
Tradução de livro (didático ou científico)	5	10 pontos
Capítulo de livro (didático ou científico)	2	6 pontos
Artigos completos publicados em anais de congressos, conferências e similares, de abrangência nacional ou internacional (não serão considerados eventos de abrangência local ou regional)	3	12 pontos
Outra produção artística/cultural – Artes cênicas	5	10 pontos
Outra produção artística/cultural – Música	5	10 pontos
Outra produção artística/cultural – Artes visuais	5	10 pontos
Outra produção artística/cultural (projeto arquitetônico, paisagístico, urbanístico e outras)	5	10 pontos
Produção técnica – Manutenção de obra (artística/arquitetônica)	3	6 pontos
Produção técnica - Maquete	3	6 pontos
Registro de software	3	6 pontos
Registro de Patente	10	10 pontos
Outorga de Patente	5	
Apresentação oral de trabalhos em congressos internacionais ou nacionais	0,5	2 pontos

B. Experiência de orientação concluída (até 20 pontos):

ITEM	Pontuação por item	Pontuação máxima
Orientação de teses de doutorado	10	20 pontos
Orientação de dissertações de mestrado	7	14 pontos
Orientação de iniciação científica (1 ano)	4	12 pontos
Coorientação de tese ou dissertação	4	8 pontos
Orientação de monografia de especialização	3	6 pontos
Orientação de trabalhos de conclusão de curso	2	6 pontos

Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília (ProIC/UnB)

7.1.2.4 Perfil do(a) Aluno(a) (PA), com pontuação parcial limitada a 15 pontos, computada como a seguir:

ITEM	Pontuação por item	Pontuação máxima
Índice de rendimento acadêmico (IRA)	Valor do IRA	5 pontos
Competência/habilidades do aluno para desenvolver o plano de trabalho (conforme item 6.1.2.5 deste edital)	0 a 5	5 pontos
Experiência acadêmica (entre 2016 e 2018) 1) PET 2) Monitorias 3) Tutorias 4) Projetos de extensão 5) Projeto de IC concluído	1	5 pontos

7.1.2.5 Pontuação final - A nota final de cada candidatura será calculada com base na seguinte equação:

$PF = MC + PO + PA$, onde "PF" é Pontuação Final; "MC" Mérito Científico da Proposta; "PO" Perfil do(a) Orientador(a); e "PA" Perfil do(a) Aluno(a).

Parágrafo Único: caso haja empate na classificação entre dois planos de trabalho, serão utilizados os seguintes critérios, na ordem em que são aqui descritos para proceder ao desempate:

- Quantidade de artigos do(a) orientador(a) em periódicos Qualis A, no período compreendido entre 01/01/2016 e a data da divulgação do resultado final (item 11.1 deste edital).
- Valor do IRA do(a) aluno(a).

7.1.3 Etapa 3 – Divulgação do Resultado Provisório – A data de divulgação do resultado provisório do julgamento das candidaturas é definida no item 11.1 deste edital.

7.1.4 Etapa 4 – Pedido de Reconsideração – O pedido de reconsideração ao resultado do Edital só será deferido em caso de vício de forma. Para interpor recurso aos itens da avaliação, o(a) Orientador(a) deverá acessar o sistema <https://servicos.unb.br/sipic> no período fixado no cronograma no item 11 deste Edital

7.1.5 Etapa 5 – Divulgação do Resultado Final – A data de divulgação do resultado final do julgamento das candidaturas é definida no item 11.1 deste edital.

8. Das Diretrizes de Fomento, da Concessão e da Gestão das Bolsas e da Avaliação

8.1 Serão adotadas as seguintes diretrizes ao fomento em Iniciação Científica:

8.1.1 As bolsas disponibilizadas para o Programa Institucional de Iniciação Científica da UnB serão distribuídas conforme pontuação obtida na ordem decrescente da classificação final no processo seletivo. As bolsas disponíveis serão distribuídas entre as três áreas do conhecimento proporcionalmente à quantidade de planos de trabalho aprovados em cada área.

Parágrafo 1º: Orientadores(as) vinculados(as) a mais de um edital no Programa de Iniciação Científica da UnB (PIBIC, PIBITI, PIBIC-Ações Afirmativas) só podem acumular 3 (três) bolsas no total, sendo permitidas até 2 (duas) bolsas em um mesmo edital.

Parágrafo 2º: Cada orientador(a) poderá indicar, no ato da inscrição, até 6 (seis) estudantes(s) por edital, até 2 (duas) candidaturas para a categoria “remunerado(a)”, e 4 (quatro) candidaturas, para a categoria “voluntário(a)”, em no máximo dois projetos em cada edital, e três projetos, no máximo, no conjunto dos editais.

8.1.2 Da quota institucional de contrapartida de bolsas de iniciação científica da UnB:

8.1.2.1 20% das bolsas serão distribuídas, caso haja necessidade, com base na classificação final decrescente das candidaturas para docentes da categoria “Docente Recém-Doutor(a)” (título obtido a partir de 2016) e da categoria “Docente Mestre”.

8.1.2.2 Bolsas remanescentes poderão ser remanejadas e redistribuídas, com base na ordem decrescente de classificação das candidaturas, em conformidade com o resultado final divulgado no site do ProIC.

8.1.2.3 O crédito em conta bancária ocorrerá no mês subsequente ao da competência.

8.1.3 Para fins de enquadramento como demanda qualificada, a nota mínima a ser utilizada como ponto de corte na classificação das candidaturas será definida pelos membros dos Comitês Avaliadores (interno e externo).

8.1.4 Uma candidatura poderá ser contemplada com uma segunda bolsa desde que o número de demandas qualificadas na classificação final seja inferior ao número de bolsas disponibilizadas. Em se configurando tal situação, a redistribuição será feita conforme classificação decrescente da pontuação obtida pelas candidaturas.

8.1.5 A vigência da bolsa será de 12 meses, com início em agosto de 2019 e término em julho de 2020. O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), reajustado segundo as normas do CNPq.

8.1.6 O(A) estudante selecionado(a) como bolsista deve entregar, a partir da divulgação do resultado final, até o dia 31 de julho de 2019, na Secretaria do ProIC, o “Termo de Compromisso” (Anexo I), preenchido e assinado.

Parágrafo Primeiro: Caso o(a) aluno(a) não entregue o Termo de Compromisso até a data estabelecida no item 8.1.6, será substituído(a) pelo(a) primeiro(a) aluno(a) da lista de espera.

Parágrafo Segundo: Em caso de alteração na indicação de estudante(s), a substituição deverá ser



Universidade de Brasília (UnB)
Decanato de Pós-Graduação (DPG)

Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília (ProIC/UnB)

enviada pelo(a) orientador(a), até o dia 31 de julho de 2019 ao ProIC (pibicunb@gmail.com ou pibic@unb.br).

8.1.7 No ato de implementação da bolsa dos(as) estudantes selecionados(as), será exigida conta corrente individual no Banco do Brasil, para bolsistas do CNPq, ou em qualquer banco, para bolsista FUB. Para depósito do pagamento da bolsa, não será permitida indicação de conta poupança ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro: O Estudante aprovado para receber bolsa da FAPDF deverá se cadastrar no SIGFAP, assim como seu(sua) orientador(a), e abrir conta no BRB- Banco Regional de Brasília. 8.1.8 Até o dia 10 de cada mês, o(a) orientador(a) poderá solicitar remanejamento de bolsa e/ou cancelamento e/ou substituição de estudante, bolsista ou voluntário(a), considerando os seguintes motivos: a) término do vínculo acadêmico por conclusão do curso de graduação; b) trancamento geral de matrícula; ou c) desempenho insatisfatório no desenvolvimento do “Plano de Trabalho”. A solicitação de cancelamento e substituição, com a respectiva justificativa, deve ser enviada por e-mail à Secretaria do ProIC (pibicunb@gmail.br), conforme instruções constantes no site proic.unb.br.

Parágrafo Segundo: O Estudante aprovado para receber bolsa do CNPq deverá aceitar o Termo de Aceite na plataforma Carlos Chagas, até o dia 14 do mês em que for cadastrado no Programa. O não aceite do Termo de Aceite acarretará no não recebimento das bolsas do CNPq.

8.1.8 O(A) aluno(a) que finalizar o curso de graduação durante a vigência da bolsa deverá informar ao(à) Professor(a) Orientador(a) e ao ProIC, por escrito, logo que tiver colado grau, para que seja excluído(a) do Programa. Na eventualidade de ter recebido alguma bolsa depois da colação de grau, o(a) aluno(a) obriga-se a devolver os valores recebidos indevidamente, mediante pagamento de GRU emitida pelo ProIC e entregue ao(à) aluno(a).

8.1.9 Os(as)estudantes que tiverem sua participação no Programa cancelada ou que forem substituídos(as), durante a vigência do Edital, deverão entregar Relatório de Atividades, devidamente aprovado e assinado pelo(a) orientador(a). Em caso de substituição, o(a)estudante indicado(a) deverá dar continuidade ao Plano de Trabalho registrado no ProIC/DPG/UnB, por ocasião da inscrição. Deve também preencher Relatório de atividade no SIGFAP, caso seja bolsista da FAPDF.

Parágrafo Primeiro: Somente receberão Certificado de participação no Programa de Iniciação Científica (ProIC) da UnB, os(as) alunos(as) que tiverem cumprido todas as atividades obrigatórias descritas no item 9 deste Edital.

Parágrafo Segundo: Alunos(as) que tiverem sua participação cancelada antes do final da vigência do Edital poderão receber declaração de participação parcial, desde que entreguem relatório parcial e tenham cumprido com todas as atividades obrigatórias previstas neste Edital até a data do cancelamento. A declaração de participação parcial somente será emitida para os(as) alunos(as) e orientadores(as) que tiverem desenvolvido a pesquisa por um período de, no mínimo, seis meses.

Parágrafo Terceiro: Os orientadores(as) somente receberão Declaração de Orientação do ProIC caso tenham finalizado a orientação do(a) aluno(a) com a conclusão de todas as atividades obrigatórias descritas no item 9 deste Edital.

8.1.10 O Relatório Final (em formato de artigo científico) receberá o parecer “Aprovado” ou, a pedido do avaliador(a), retornará ao(à) orientador(a) para apresentação de esclarecimentos e/ou

Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília (ProIC/UnB)

revisão do documento, no prazo de 30 dias.

8.1.11 Ao Final do Projeto os bolsistas da FAPDF, juntamente com os orientadores, devem preencher relatório técnico de bolsista, disponível no SIGFAP, contendo, as atividades desenvolvidas, os resultados propostos e obtidos e outras informações que o Coordenador Institucional julgue pertinente.

8.1.12 A falta de entrega do Relatório Técnico do Bolsista ou dos recibos acarretará na suspensão do pagamento das bolsas restantes e poderá ensejar a devolução integral das bolsas recebidas.

8.1.13 A entrega do Relatório Técnico do Bolsista fora do prazo não garante o pagamento retroativo, mas evita a devolução dos valores já recebidos, desde que a prestação de contas seja aceita pela UnB e pela FAPDF.

9. Dos Compromissos dos Participantes

9.1 O(A) estudante participante do Programa de Iniciação Científica tem os seguintes compromissos:

9.1.1 Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, a fim de garantir o cumprimento das atividades e do cronograma previstos no Plano de Trabalho.

9.1.2 Participar de atividade de acompanhamento parcial quando solicitado pelo ProIC, conforme item 11, deste Edital.

9.1.3 Enviar, por intermédio do(a) orientador(a), no prazo determinado, via *online* (em endereço a ser indicado posteriormente pelo ProIC), o Resumo da Pesquisa para compor as fichas de avaliação do Congresso de IC, e ser incluído nos Anais do Congresso de Iniciação Científica da Universidade de Brasília.

9.1.4 Enviar, por intermédio do(a) orientador(a), via *online* (em endereço a ser indicado posteriormente pelo ProIC), o Relatório Final, ao término da pesquisa, no formato de artigo de revista científica da respectiva área do conhecimento, observando rigorosamente a extensão máxima de 12 páginas.

9.1.5 Apresentar os resultados finais da pesquisa no Congresso Anual de Iniciação Científica, no formato de pôster de comunicação científica (conforme orientação fornecida na página do ProIC/DPG/UnB).

9.1.6 Fazer referência à condição de estudante de iniciação científica do ProIC/DPG/UnB em publicações e trabalhos apresentados e, em caso de estudante bolsista, fazer referência também à agência de fomento da bolsa (CNPq, FAP-DF, contrapartida FUB).

9.1.7 Comunicar imediatamente ao(à) orientador(a), caso não seja possível cumprir, por qualquer motivo, o Plano de Trabalho.

9.1.8 Assinar Recibo Mensal, até o dia 10 de cada mês na Secretaria do ProIC, caso receba bolsa da FAPDF.

9.1.9 Preencher os relatórios Técnicos da FAP quando solicitados, caso seja bolsista da FAPDF.

9.2 O(A) orientador(a) participante do Programa compromete-se a:

9.2.1 Garantir e acompanhar a participação dos(as) estudantes na realização das atividades previstas no Plano de Trabalho, observando os objetivos do projeto de pesquisa, bem como as exigências metodológicas e o cronograma, tendo em vista a obtenção dos resultados, e fazendo o envio do Relatório Final, via *online* (em endereço a ser indicado posteriormente pelo ProIC) e o Relatório Técnico da FAPDF, caso o orientando seja bolsista da FAPDF, via SIGFAP

9.2.2 Garantir a participação dos(as) estudantes no Congresso Anual de Iniciação Científica, acompanhando a preparação do resumo e do pôster, e submetendo o resumo, via *online* (em endereço a ser indicado posteriormente pelo ProIC), conforme previsto no âmbito deste Edital. Apresentar a justificativa para a ausência de estudante, se for o caso.

9.2.3 Fazer cancelamento e, se for o caso, substituição de estudante, observando as condições previstas no âmbito deste Edital (item 8.1.8).

9.2.4 Participar da sessão de apresentação de trabalho do(a) seu(sua) orientando(a) no Congresso de Iniciação Científica da Universidade de Brasília.

9.2.5 Cumprir rigorosamente prazos e datas indicados no âmbito deste Edital, garantindo o desenvolvimento das atividades do Programa.

Parágrafo 1º: Pendência(s) nos Editais 2017-2018, no que se refere ao envio de Relatório Final, do Resumo e à participação no Congresso de IC dos estudantes remunerados torna(m) inelegível o(a) orientador(a) para este Edital.

Parágrafo 2º: Pendência(s) que por ventura ocorram em relação aos compromissos previstos neste Edital tornarão o(a) orientador(a) inelegível para o Edital ProIC subsequente.

9.2.6 Os(As) orientadores(as) contemplados(as) com bolsas, no âmbito deste edital, comprometem-se a ser avaliadores(as) dos trabalhos, resumos e relatórios dos(as) estudantes de iniciação científica da Universidade de Brasília, sempre que forem solicitados pelo Programa de Iniciação Científica (ProIC) da UnB.

10. Do Congresso de Iniciação Científica

10.1 O Congresso de Iniciação Científica da UnB é o evento de conclusão das atividades científicas anuais e será realizado após o término da vigência deste Edital.

10.2 Os trabalhos concluídos deverão ser apresentados, em sessão de pôsteres, e avaliados por Comitê Avaliador a ser integrado por pesquisadores convidados.

10.3 O Comitê Avaliador Externo (CAE), integrado por pesquisadores externos à Universidade de Brasília, emitirá parecer final de avaliação das atividades realizadas no âmbito do Congresso de Iniciação Científica.

10.4 Os(As) estudantes que apresentarem trabalhos no Congresso de Iniciação Científica receberão certificado de participação.

10.5 Por decisão do Comitê Avaliador Externo (CAE), com base em regras previamente estabelecidas, poderá ser concedido Prêmio Destaque para o melhor trabalho por grande área – Área da Saúde e Vida, Área de Exatas e Tecnologia e Área de Artes e Humanidades – e Menção Honrosa para trabalho(s) apresentado(s) no Congresso, a serem consignados em certificado específico concedido ao(à) estudante e ao(à) orientador(a), em sessão específica para essa finalidade.

11. Do Cronograma

11.1 O presente Edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades.

De 07/03 a 07/04/2019	Divulgação dos editais PIBIC/PIBIC-AF	
De 08/04/2019 a 15/04/2019	PIBIC/PIBIC-AF - Período de inscrição para a área de Artes e Humanidades	
De 16/04/2019 a 23/04/2019	PIBIC/PIBIC-AF- Período de inscrição para a área da Saúde e Vida	
De 24/04/2019 a 01/05/2019	PIBIC/PIBIC-AF - Período de inscrição para a área de Exatas e Tecnologia	
17/06/2019	Divulgação do resultado provisório	
De 18 a 21/06/2019	Pedido de reconsideração	De 8h às 17 h
18/07/2019	Divulgação do resultado final	A partir das 16 h
De 18 a 31/07/2019	Entrega do Termo de Compromisso	
De 09/03 a 30/03/2020	Envio do Questionário de Acompanhamento	
De 06/07 a 27/07/2020	Envio de Resumo e de Relatório Final	

11.2 A realização do Congresso de Iniciação Científica da UnB está prevista para ocorrer entre setembro e novembro de 2020, junto com a Semana Universitária.

12. Das Disposições Gerais

12.1 Após o resultado final do processo de seleção deste Edital:

12.1.1 O(a) estudante indicado(a) na categoria “remunerado” e que, embora disponha da nota mínima necessária, não seja contemplado(a), por indisponibilidade de bolsas, será automaticamente incluído na categoria “voluntário”. Caso não haja interesse por parte do(a) estudante em desenvolver o projeto na categoria “voluntário”, caberá ao(à) orientador(a) fazer a substituição ou cancelar a indicação, conforme orientações descritas no item 8.1.8 deste Edital

12.1.2 Na vigência deste Edital, estudantes registrados no Programa como “voluntário(a)”, poderão, mediante solicitação expressa ao ProIC, passar à categoria “remunerado(a)” sempre que houver bolsas disponíveis, desde que o(a) orientador(a) não ultrapasse o número máximo de 2 (dois) bolsistas em um mesmo edital e o número máximo de 3 (três) bolsistas no total de editais a que esteja vinculado(a).

12.1.3 Os(as) estudantes voluntários(as) terão as mesmas obrigações dos(as) bolsistas e, no que couber, deverão cumprir as mesmas exigências especificadas no item 9 deste Edital.

12.2 A inscrição do(a) orientador(a) e dos(as) respectivos(as) orientandos(as) implicará a aceitação das normas contidas neste Edital, nos comunicados e em outros informes a serem publicados pelo ProIC no site proic.unb.br.

12.3 É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) e dos(as) respectivos(as) orientandos(as) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de seleção.

12.4 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

12.5 O(A) orientador(a) poderá obter informações referentes a este processo de seleção na Secretaria do ProIC, localizada na Universidade de Brasília– Campus Universitário Darcy Ribeiro, via internet, pelo site proic.unb.br, ou por meio do endereço eletrônico pibicunb@gmail.com.

12.6 A orientação ao(a) aluno(a) não poderá ser feita a distância. Todo orientador que se afastar, mesmo que provisoriamente, da UnB, deverá comunicar o ProIC e pedir o cancelamento de sua orientação, podendo repassá-la a um colega com perfil similar, mediante pedido de autorização por escrito ao ProIC.

Parágrafo Único: Da mesma maneira, o(a) aluno que se transferir ou se afastar da UnB, por qualquer que seja o motivo, terá seu plano de trabalho cancelado ou então repassado a outro(a) aluno(a) integrante do projeto, mediante solicitação escrita de seu orientador ao ProIC.

12.7 O ProIC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12.8 A impressão do comprovante de inscrição é de responsabilidade exclusiva do(a) orientador(a) e documento único comprobatório da inscrição.

12.9 O(A) orientador(a) deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

12.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Fomento à Iniciação Científica do ProIC/DPG/UnB, sendo ouvidos, quando necessário, os membros do Comitê Institucional Gestor e/ou do Comitê Assessor das Grandes Áreas do Conhecimento do ProIC da Universidade de Brasília.



**Universidade de Brasília (UnB)
Decanato de Pós-Graduação (DPG)**

Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília (ProIC/UnB)

12.11 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser retificado e/ou revogado e/ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria de Fomento à Iniciação Científica do ProIC/DPG/UnB, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Profa. Dra. Adalene Moreira Silva
Decana de Pós-Graduação (DPG/UnB)

Prof. Dr. Sérgio Ronaldo Granemann
Diretor de Fomento à Iniciação Científica (DIRIC/DPG/UnB)